

A discussão sobre a mobilidade de doentes dentro da União Europeia reveste-se de toda a actualidade.

Há uma tendência clara e crescente para a movimentação de pessoas dentro do espaço europeu, especialmente nas novas gerações, faixa etária para a qual, a ideia de uma Europa sem fronteiras começa a fazer sentido.

Há uma cada vez maior apetência por parte dos jovens europeus em viajar no espaço comunitário, numa procura de contacto multicultural e convívio com jovens de outros estados-membros.

O turismo “short break” tem crescido exponencialmente nas cidades europeias, nos últimos anos, facilitado pelo surgimento das companhias de aviação “low cost”.

As estadias prolongadas por parte de naturais de outros estados-membros têm aumentado consideravelmente.

Veja-se, no que respeita aos jovens, o sucesso que representa o projecto ERASMUS.

Mas, assinale-se também movimentos de seniores setentrionais para o Sul da Europa quer para gozo de férias, quer para estadias de época, em regime de segunda residência, quer para residência permanente.

Neste contexto, a procura de cuidados de saúde num determinado Estado-membro por naturais de outro Estado-membro, é naturalmente, crescente.

Importa pois, estabelecer no espaço da UE, um conjunto de regras claras que sejam facilmente perceptíveis pelos seus cidadãos europeus – utilizadores de serviços de saúde, profissionais de saúde e prestadores de cuidados de saúde.

Parece-nos igualmente indispensável a elaboração de uma Carta dos Direitos dos Doentes que tenha em conta esta questão da mobilidade.

Os princípios fundamentais da liberdade de escolha e da facilidade no acesso a cuidados de saúde de qualidade devem ser os pilares fundamentais de uma “Política Comum para a Saúde”, pelo que, os órgãos próprios da UE, devem começar este caminho da convergência de políticas, emitindo recomendações aos Estados-membros, no sentido da eliminação das barreiras levantadas em cada um dos sistemas de saúde.

Para haver liberdade de escolha, é necessário assegurar a concorrência entre operadores, sejam públicos ou privados.

Para atingir esse objectivo, é fundamental a separação entre a prestação e o financiamento e a eliminação de regras e práticas administrativas que, por exemplo, impunham o recurso, em primeira opção, à capacidade instalada no sector público.

Sendo este um Sector fortemente exposto à inovação tecnológica e, sabendo-se das diferenças existentes quanto à facilidade de introdução das novas tecnologias e tratamentos, muito significativas de Estado para Estado-membro, importaria iniciar este processo, por uma carteira básica de serviços comum a todos os Estados e pela definição de tempos de espera clinicamente aceitáveis, comumente aprovada.

Por outro lado, a Saúde tem sido o parente pobre dos Fundos Estruturais da União. Ora, uma política de convergência, nesta área, necessita de ser acompanhada pelo necessário instrumento de apoio financeiro.

É essencial re-programar o Fundo de Coesão, atribuindo à Saúde uma importante posição nos critérios de elegibilidade dos pedidos de financiamento, no âmbito deste importante instrumento financeiro comunitário.

This paper represents the views of its author on the subject. These views have not been adopted or in any way approved by the Commission and should not be relied upon as a statement of the Commission's or Health & Consumer Protection DG's views. The European Commission does not guarantee the accuracy of the data included in this paper, nor does it accept responsibility for any use made thereof.